

DECRETO Nº 4.346 DE 08 DE DEZEMBRO DE 2022

Dispõe sobre a abertura de crédito adicional suplementar, na importância de R\$ 288.000,00 para reforço de dotação do orçamento vigente.

ALCIDES de MOURA CAMPOS JUNIOR, Prefeito do Município de Laranjal Paulista, Estado de São Paulo, usando de suas atribuições legais, de acordo com a Lei 3.368 de 15 de dezembro de 2021.

D E C R E T A:

ARTIGO 1º Fica aberto na Contadoria da Prefeitura do Município de Laranjal Paulista, Crédito Adicional Suplementar, nos termos que dispõe os artigos 41, inciso I e 43, parágrafo 1º, inciso III, da Lei Federal 4.320/64, de 17 de março de 1964, no valor de R\$ 288.000,00 (Duzentos e Oitenta e Oito Mil Reais) para reforço de dotações, a saber:

02 – EXECUTIVO	
02.03.01 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - MDE	
12.361.0006.2008 – Operação e Manutenção do Ensino Fundamental	
3.1.90.94.00 – 51 – Indenizações e Restituições Trabalhistas	3.000,00
Fonte 01 – Tesouro	
02.03.02 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - FUNDEB	
12.361.0007.2012 – Manutenção do Ensino Fundamental - FUNDEB	
3.1.90.94.00 – 81 – Indenizações e Restituições Trabalhistas	285.000,00
Fonte 02 – Transferências de Convênios Estaduais Vinculados	
TOTAL	288.000,00

ARTIGO 2º A cobertura do crédito aberto pelo artigo anterior, no valor de R\$ 288.000,00 (Duzentos e Oitenta e Oito Mil Reais), será proveniente conforme disposto no artigo 43, parágrafo 1º, inciso III, da Lei Federal 4.320/64, de 17 de março de 1964 e se dará com anulação parcial das seguintes dotações:

02 – EXECUTIVO	
02.03.01 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - MDE	
12.365.0006.2009 – Operação e Manutenção da Creche	
3.1.90.94.00 – 64 – Indenizações e Restituições Trabalhistas	3.000,00
Fonte 01 – Tesouro	
02.03.02 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - FUNDEB	
12.365.0007.2013 - Manutenção do Ensino Infantil- FUNDEB	
3.1.90.11.00 – 87 – Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	285.000,00
Fonte 02 – Transferências de Convênios Estaduais Vinculados	
TOTAL	288.000,00

ARTIGO 3º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura do Município de Laranjal Paulista, 08 de dezembro de 2022.

ALCIDES de MOURA CAMPOS JUNIOR
Prefeito Municipal